



REGULAMENTO / PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“PROTEÇÃO PREMIADA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.050331/2026

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1. Empresa Mandatária

ORB Marketing Ltda. (“Agência Sonora”)

Rua Deputado Laercio Corte, 625 - Conjunto 112

Bairro Paraíso do Morumbi – São Paulo – SP – CEP 05706-290

CNPJ nº 18.558.240/0001-71

1.2. Empresa Aderente

Corretora de Seguros Honda Ltda. (“Seguros Honda”)

Rua Doutor José Aureo Bustamante, 377 – Bloco 1 – Andar 2 – Sala 2-A

Bairro Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP 04710-090

CNPJ/MF nº 56.813.140/0001-33

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1. Assemelhada a sorteio

3. AREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Todo o território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1. De 01/06/2026 a 24/05/2027 *(data da apuração do último sorteio em 22/05/2027)*

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. De 01/06/2026 a 15/05/2027 *(período de compras dos Produtos Participantes)*

5.2. De 01/06/2026 a 19/05/2027 *(período de cadastros no hotsite promocional)*

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A promoção comercial “**PROTEÇÃO PREMIADA**” (“Promoção”) é uma iniciativa da **Corretora de Seguros Honda Ltda. (“Seguros Honda”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.813.140/0001-33, com sede na Rua Doutor José Aureo Bustamante nº 377, Bloco 1, Andar 2, Sala 2-A, no Bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP CEP 04710-090, na qualidade de Empresa Aderente e será realizada **sob a**

gestão da ORB Marketing Ltda. (“Agência Sonora”), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.558.240/0001-71, com sede na Rua Deputado Laercio Corte, 625, Conjunto 112, no Bairro Paraíso do Morumbi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05706-290, na qualidade de Empresa Mandatária, ambas indicadas de forma conjunta neste Regulamento apenas como Empresas Promotoras.

6.2. Este Regulamento estabelece as condições de participação da Promoção que será realizada na modalidade **assemelhada a sorteio** com a distribuição de Números da Sorte para que os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com a extração da Loteria Federal nos moldes previstos adiante.

6.2.1. A participação nesta Promoção é gratuita e dependerá da **aceitação e cumprimento das condições de participação** estabelecidas neste Regulamento, bem como do integral preenchimento dos **requisitos de elegibilidade** pelos Clientes Participantes.

6.2.2. O mero recebimento do Número da Sorte não garante ao Participante o direito a ser contemplado nesta Promoção porque a regularidade de sua participação dependerá da validação das Empresas Promotoras que ocorrerá durante a apuração do sorteio.

6.2.3. Para participar desta Promoção será necessário ter acesso à Internet porque a participação se dará por meio do *hotsite* promocional promocaoseguroshonda.com.br.

6.2.4. Com o objetivo de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento e garantir igualdade de tratamento aos Clientes, para todos os fins desta Promoção serão válidos apenas os horários indicados no *hotsite* promocional ajustado pelo *horário oficial de Brasília* e, em nenhuma hipótese, serão considerados os horários indicados nos aparelhos utilizados pelos Participantes.

6.3. A Promoção será válida em todo o território nacional e a participação será destinada exclusivamente para as pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e residentes no Brasil que **comprarem uma apólice de Seguros Honda dos segmentos de motocicletas e automóveis** e se cadastrarem no *hotsite* promocional durante o período de participação desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.3.1. Para serem **elegíveis à contemplação** nos sorteios os Clientes deverão estar com as suas apólices ativas; com a primeira parcela paga e adimplentes com todos os pagamentos; com todas as obrigações administrativas regularizadas, e não possuir ação judicial (ativa ou passiva) nem processo administrativo envolvendo as Empresas Promotoras ou qualquer empresa do Grupo Honda.

6.3.2. É **vedada** a participação de empregados, colaboradores, prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados das Empresas Promotoras **Corretora de Seguros Honda e Agência Sonora**, diretamente ligados ao desenvolvimento e gestão desta Promoção os quais estarão na lista de pessoas impedidas de participar.

6.3.3. Também estão **impedidos** de participar desta Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados das empresas pertencentes ao Grupo Honda: Banco Honda, Consórcio Honda e Honda Serviços Financeiros.

PRODUTOS PARTICIPANTES

6.4. Serão válidas para participar desta Promoção as compras, assim consideradas as novas contratações e também as renovações, de apólices de Seguros Honda dos segmentos de automóveis e motocicleta: Seguro Auto Consumidor, Seguro Moto Consumidor e Seguro Combinado.

6.4.1. A **contratação** dos seguros será considerada efetivada somente após a apólice estar devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e os critérios de operacionalização definidos pela Empresa Promotora **Seguros Honda**.

6.4.2. A **renovação** do seguro não é automática e deverá ser providenciada pelo Cliente pelos canais de atendimento digitais ou presencialmente em uma concessionária Honda de sua preferência e será considerada efetivada somente após a apólice estar devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e os critérios de operacionalização definidos pela Empresa Promotora **Seguros Honda**.

6.4.3. Caso ocorra a **transferência** da apólice de seguros durante esta Promoção, os Clientes cadastrados permanecem com os Números da Sorte recebidos desde que a transferência seja realizada por endosso (alteração na apólice) cabível apenas nas hipóteses em que houver a troca do veículo (substituição) ou a venda do veículo para outra pessoa com a compra de outro (novo ou usado), seguindo os procedimentos da **Seguros Honda**.

6.4.4. Não será possível transferir a titularidade da apólice porque a apólice de seguro é pessoal e fica vinculada ao CPF do titular. Desse modo, na hipótese de venda do veículo segurado para terceiros ocorrerá o cancelamento da apólice e, como consequência, o Número da Sorte distribuído será cancelado porque a apólice não está mais ativa.

6.4.5. As operações renegociadas e repactuações não darão direito à participação nem ao recebimento de Números da Sorte.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.5. Durante o período compreendido entre **as 00h00min do dia 01/06/2026 e as 23h59min do dia 15/05/2027** os Clientes que comprarem ou renovarem uma apólice de Seguros Honda dos segmentos de automóveis e motocicletas ("Produtos Participantes") poderão realizar o seu cadastro no *hotsite* promocional promocaoseguroshonda.com.br entre **as 00h00min do dia 01/06/2026 e as 23h59min do dia 19/05/2027** ou enquanto houver Números da Sorte a serem distribuídos aos Participantes para receber **01 (um) Número da Sorte** e concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios desta Promoção.

QUADRO I – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PARA COMPRAS E CADASTRO

PERÍODO DE COMPRAS	De 01/06/2026 a 15/05/2027 ou enquanto houver Números da Sorte
PERÍODO DE CADASTROS	De 01/06/2026 a 19/05/2027 ou enquanto houver Números da Sorte

6.5.1. O período de participação será dividido em **12 (doze) períodos individuais de participação para a realização de 12 (doze) Sorteios Mensais** considerando-se a data em

que o Cliente efetivou a compra da apólice de Seguros Honda e a data em que se cadastrou no *hotsite* promocional para fins de geração e recebimento dos Números da Sorte.

QUADRO II – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS SORTEIOS

Ordem dos Sorteios Mensais	Período de Compras (de 0h00min às 23h59min)	Cadastros até (à 23h59min)	Datas dos Sorteios	Datas das Apurações
1º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 30/06/2026	30/06/2026	04/07/2026	06/07/2026
2º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/07/2026	31/07/2026	08/08/2026	10/08/2026
3º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/08/2026	31/08/2026	05/09/2026	08/09/2026
4º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 30/09/2026	30/09/2026	10/10/2026	13/10/2026
5º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/10/2026	31/10/2026	07/11/2026	09/11/2026
6º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 30/11/2026	30/11/2026	05/12/2026	07/12/2026
7º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/12/2026	31/12/2026	09/01/2027	11/01/2027
8º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/01/2027	31/01/2027	13/02/2027	15/02/2027
9º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 28/02/2027	28/02/2027	06/03/2027	08/03/2027
10º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 31/03/2027	31/03/2027	10/04/2027	12/04/2027
11º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 30/04/2027	30/04/2027	08/05/2027	10/05/2027
12º Sorteio Mensal	De 01/06/2026 a 15/05/2027	19/05/2027	22/05/2027	24/05/2027

6.5.2. O Cliente poderá se cadastrar nesta Promoção no período de 01/06/2026 a 19/05/2027 desde que a sua compra tiver sido efetivada entre os dias 01/06/2026 e 15/05/2027.

6.5.3. Os Números da Sorte serão gerados somente após o cadastro completo na Promoção e não haverá limite de distribuição de Números da Sorte por CPF cadastrado.

6.5.4. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista neste Regulamento, a participação será encerrada e tal fato será comunicado a todos os interessados por meio do *hotsite* promocional mantidas as regras estabelecidas para apuração dos ganhadores.

6.5.5. Nesta Promoção haverá o limite de contemplação de 01 (um) prêmio por CPF válido para todo o período de participação.

6.5.6. O Participante poderá concorrer em todos os sorteios posteriores ao recebimento do Número da Sorte até que seja contemplado. Após a sua contemplação, ainda que o(s) seu(s) Número(s) da Sorte venha(m) a ser identificado(s) em alguma apuração, não terá direito a ser novamente contemplado devido ao limite previsto no *subitem* 6.5.5 acima.

PROCEDIMENTO DE CADASTRO PESSOAL DO PARTICIPANTE

6.6. Para participar desta Promoção os Clientes deverão se cadastrar exclusivamente por meio do *hotsite* promocional promocaoseguroshonda.com.br seguindo as instruções adiante.

6.6.1. No seu cadastro, o Cliente deverá informar os seguintes **dados pessoais obrigatórios**: **(a)** número de inscrição no CPF; **(b)** nome completo; **(c)** data de nascimento no formato dia/mês/ano; **(d)** número do telefone celular com código de área; **(e)** UF; **(f)** endereço de *e-mail* válido para contato e **(g)** se é estrangeiro.

6.6.1.1. Os dados cadastrais serão coletados em conformidade com o novo modelo de Lista de Participantes dos Sorteios exigido pelo sistema da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), órgão autorizador e fiscalizador desta Promoção, especialmente quanto aos campos “cpf, cnpj, nome, número série, número_sorteavel, data_hora_participação, e-mail, telefone, estrangeiro”, sendo que nesta Promoção não serão coletados números de CNPJ porque não será permitida a participação de pessoas jurídicas.

6.6.2. Os dados pessoais devem ser verdadeiros, corretos, completos e atualizados porque essas informações serão utilizadas para contato com o Participante sobre a sua participação, contemplação e entrega do prêmio, caso seja um dos ganhadores desta Promoção.

6.6.3. Além disso, todos os dados informados deverão ser próprios sendo considerada infração a este Regulamento o eventual fornecimento de dados de terceiros e/ou inverídicos.

6.6.4. Eventuais informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou de terceiros, serão hipóteses de desclassificação do Participante.

6.6.5. Durante o período de participação, a fim de manter a qualidade dos dados cadastrados na Promoção, o Participante poderá corrigir eventuais dados incompletos, incorretos ou desatualizados, bastando acessar o *hotsite* promocional e em “Minha Área” escolher no menu a opção “Meus Dados” e depois “Editar”.

6.6.6. Será permitido efetuar apenas correção, complementação ou atualização dos dados, caso ocorra mudança de nome, endereço ou do número de telefone e, em nenhuma situação será permitido realizar alterações que afetem a identidade do Participante sendo proibido efetuar a troca do CPF cadastrado.

6.6.7. Após ter efetuado o seu cadastro nesta Promoção, caso o Cliente venha a solicitar a exclusão dos seus dados pessoais, as Empresas Promotoras estarão impedidas de atendê-lo porque possuem a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados desta Promoção para fins de eventual fiscalização pelo órgão autorizador.

6.7. Depois de cadastrar seus dados pessoais, o Cliente deverá criar uma senha que servirá para o seu acesso e autenticação como usuário no sistema que gerencia esta Promoção.

6.7.1. O acesso ao *hotsite* da Promoção será por meio do fornecimento do número do CPF e da senha pessoal que deverá ser criada pelo Cliente durante o seu cadastro, a qual será o seu identificador como Participante da Promoção e usuário do sistema.

6.7.2. O Cliente deverá manter sua senha em segredo e não compartilhar essa informação com outras pessoas, sendo o único responsável por sua guarda e confidencialidade.

6.8. Para finalizar o seu cadastro, o Cliente precisará assinalar os campos em que declara que (a) Leu este Regulamento e aceita receber informações desta Promoção e (b) Leu e aceita o Aviso de Privacidade da Promoção e a Política de Privacidade da Honda Serviços Financeiros disponível para consulta em <https://www.honda.com.br/politica-de-privacidade>.

6.8.1. A ausência de aceite nesses campos impedirá a realização do cadastro e impossibilitará a participação do Cliente nesta Promoção.

6.8.2. Após o preenchimento dos campos obrigatórios, o Cliente que tiver interesse em receber informações adicionais sobre produtos, novas promoções, ofertas e ações exclusivas da Empresa Promotora **Seguros Honda** poderá assinalar o campo não obrigatório “*Receba em primeira mão comunicados e futuras ações*” e, caso não queira mais receber o referido material poderá a qualquer momento solicitar o descadastramento selecionando essa opção na própria mensagem que lhe for enviada ou poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados pelo e-mail privacidade@honda.com.br.

6.8.3. Nesse caso, será realizado o seu descadastramento somente para recebimento dos informativos e o seu cadastro de participação nesta Promoção, não será afetado.

6.8.4. O processo de cadastro somente estará concluído com sucesso quando o Participante receber uma mensagem de confirmação na tela

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DA COMPRA (NOVA CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO)

6.9. A efetivação da compra (nova contratação ou renovação) não garante o direito à participação nesta Promoção que dependerá do cadastro das informações da apólice.

6.9.1. Para que possam receber Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os Clientes deverão realizar o cadastro das contratações e renovações das apólices de seguro realizadas durante o período de participação informando (a) o Número da Apólice da Seguros Honda e (b) o segmento, se carro ou moto.

6.9.2. Essas informações podem ser consultadas no aplicativo da Honda Serviços Financeiros e em caso de dúvidas o Cliente poderá entrar em contato pelos canais de atendimento <https://www.corretoradeseguroshonda.com.br/atendimento> à sua escolha.

6.9.3. Os Números da Sorte estarão disponíveis para consulta antes da data do Sorteio no *hotsite* promocional.

6.10. O recebimento do Número da Sorte não garante ao Participante o direito à premiação que dependerá da verificação do cumprimento das condições de participação durante a apuração do sorteio.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES

7.1. Nesta promoção serão distribuídas 100 (cem) Séries numeradas de 00 a 99.

8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

8.1. Cada série distribuída será composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

9.1. Nesta Promoção serão oferecidas, ao todo, 12 (doze) motocicletas da marca Honda, modelo Elite 125, 0Km, no valor unitário de R\$14.300,00 (catorze mil e trezentos reais), na cor disponível no momento da entrega a critério exclusivo das Empresas Promotoras.

9.2. Os 12 (doze) prêmios serão distribuídos nos sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal dos dias indicados abaixo:

QUADRO III – DATA DA APURAÇÃO DO SORTEIO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

Data da Apuração <i>(às 15h00)</i>	Período de Participação Compras + Cadastros * <i>(de 0h00min às 23h59min)</i>	Data do Sorteio	Descrição de Prêmios	Séries Participantes
06/07/2026	De 01/06/2026 a 30/06/2026	04/07/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
10/08/2026	De 01/06/2026 a 31/07/2026	08/08/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
08/09/2026	De 01/06/2026 a 31/08/2026	05/09/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
13/10/2026	De 01/06/2026 a 30/09/2026	10/10/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
09/11/2026	De 01/06/2026 a 31/10/2026	07/11/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
07/12/2026	De 01/06/2026 a 30/11/2026	05/12/2026	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
11/01/2027	De 01/06/2026 a 31/12/2026	09/01/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
15/02/2027	De 01/06/2026 a 31/01/2027	13/02/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
08/03/2027	De 01/06/2026 a 28/02/2027	06/03/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
12/04/2027	De 01/06/2026 a 31/03/2027	10/04/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
10/05/2027	De 01/06/2026 a 30/04/2027	08/05/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99
24/05/2027	De 01/06/2026 a 19/05/2027	22/05/2027	01 Honda Elite 125 0Km	De 00 a 99

***Item 6.5.2 do Regulamento:** “O Cliente poderá se cadastrar nesta Promoção no período de 01/06/2026 a 19/05/2027 desde que a sua compra tenha sido efetivada entre os dias 01/06/2026 e 15/05/2027”.

9.3. Em cada apuração do sorteio será identificado 01 (um) ganhador considerando os Números da Sorte distribuídos nas 100 (cem) séries participantes compreendidas no intervalo entre a série inicial 00 e a série final 99.

9.4. A apuração dos ganhadores desta Promoção será realizada na sede da Empresa Mandatária **Agência Sonora**, localizada na Rua Deputado Laercio Corte nº 625, Conjunto 112, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sempre às 15h no primeiro dia útil seguinte ao sorteio da Loteria Federal.

10. PREMIAÇÃO TOTAL

10.1. Nesta promoção serão oferecidos 12 (doze) prêmios no valor unitário de R\$14.300,00 (catorze mil e trezentos reais) totalizando de R\$171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

11. FORMA DE APURAÇÃO

11.1. Durante todo o período de participação desta Promoção, os Participantes que cumprirem as condições previstas neste Regulamento receberão Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos Sorteios.

11.2. Ao início do período de participação serão emitidas **100 (cem) Séries** numeradas de 00 a 99, cada uma composta por **100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis** (de 00.000 a 99.999), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte para serem distribuídos.

11.3. Caso os Números da Sorte disponibilizados para todo o período de participação sejam integralmente distribuídos aos Participantes, a participação nesta Promoção será encerrada.

11.4. Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem dos cadastros realizados pelos Participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória e serão formados por 07 (sete) dígitos sendo os 02 (dois) primeiros correspondentes ao Número da Série e os 05 (cinco) subsequentes, correspondentes ao Elemento Sorteável.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

NÚMERO DA SÉRIE	ELEMENTO SORTEÁVEL
37	4 8 2 6 0

11.5. Os ganhadores da Promoção serão identificados na apuração dos Sorteios que serão realizado de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal conforme as datas e as regras estabelecidas neste Regulamento.

11.6. Após o término do período individual de participação e antes da realização do sorteio, será gerada a “Lista de Participantes do Sorteio” contendo os dados pessoais dos Clientes cadastrados na Promoção com a indicação dos seus respectivos Números da Sorte, a qual será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para cumprimento de obrigação legal e regulatória pelas Empresas Promotoras.

11.6.1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data indicada neste Regulamento, para fins de identificação dos ganhadores do sorteio, serão considerados os resultados da extração seguinte e consequentemente será alterada a data de sua apuração.

11.6.2. As datas da Loteria Federal são definidas pela Caixa Econômica Federal e as Empresas Promotoras não possuem controle sobre eventual alteração do calendário.

11.7. Durante a apuração do sorteio, inicialmente, haverá a definição da **Série Vencedora** a partir da **dezena simples** do 1º ao 2º prêmios da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	6
5º prêmio	6	7	8	9	0



11.7.1. No exemplo acima, a Série Vencedora é **37**.

11.8. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o **Elemento Sorteável Contemplado**, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	6
5º prêmio	6	7	8	9	0



11.8.1. No exemplo acima, o Elemento Sorteável Contemplado é **48260**.

11.9. O *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte composto pela combinação exata da Série Vencedora e do Elemento Sorteável Contemplado encontrado segundo as regras descritas neste Regulamento.

11.9.1. Nos exemplos acima, seria o Número da Sorte **37 48260**

11.10. Caso o Elemento Sorteável Contemplado não encontre correspondente nos Elementos Sorteáveis distribuídos na Série Vencedora porque não foi distribuído a qualquer Participante ou porque foi distribuído a Participante que não preencheu as condições de participação será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o primeiro potencial ganhador do sorteio será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Vencedora, ou na sua falta, o Elemento Sorteável imediatamente inferior dentro da Série Vencedora, repetindo-se tal procedimento de forma alternada até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.11. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.12. Se não tiver sido distribuído nenhum Elemento Sorteável na Série Vencedora ou nenhum Participante tiver preenchido as condições de participação será repetido o procedimento descrito nos itens anteriores nas demais séries participantes da apuração, primeiramente nas séries imediatamente superiores à Série Vencedora e, esgotadas as possibilidades, novamente a partir das séries imediatamente inferiores.

11.13. Na hipótese de se alcançar a série inicial buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final buscar-se-á apenas as imediatamente inferiores, até que em cada Sorteio Mensal seja identificado **01 (um) potencial ganhador**, cuja contemplação dependerá da validação pelas Empresas Promotoras.

11.14. Durante a apuração do sorteio será aplicado o **limite de contemplação de 01 (um) prêmio por CPF** de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Desse modo, na

hipótese de ser apurado Número da Sorte de Participante que já tenha sido contemplado nesta Promoção, ocorrerá a sua desclassificação para que se cumpra a regra estabelecida.

11.15. Os *potenciais ganhadores* identificados na apuração dos sorteios, serão localizados por meio dos dados constantes no seu cadastro nesta Promoção e comunicados sobre a sua classificação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sua identificação na apuração, por meio de telefonema, mensagem de *e-mail* ou, ainda, contato via *WhatsApp*.

11.16. Será **responsabilidade exclusiva dos Participantes** monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e *WhatsApp*, quanto no endereço de *e-mail* cadastrado, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação utilizados pelas Empresas Promotoras para fins de contato para validação de sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

11.17. Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante em razão de fornecimento de dados incorretos, incompletos e/ou desatualizados, haverá sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

11.18. Será solicitado ao potencial ganhador que forneça seus documentos pessoais para que as Empresas Promotoras possam dar início aos procedimentos necessários para a transferência do prêmio para o seu nome, incluindo comprovante de residência recente e outros que possam ser requeridos pelo Departamento de Trânsito (DETRAN).

11.19. O Participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do contato para enviar a documentação solicitada certificando-se que esteja legível para que as Empresas Promotoras possam conferir todas as informações, sob pena de desclassificação.

11.20. A apresentação dos documentos que atestam a veracidade dos dados informados é **obrigatória** para fins de validação e recebimento do prêmio.

11.20.1. Caso algum documento apresentado possua alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo) deverá ser acompanhado da documentação e/ou da certidão emitida por órgão oficial que complemente o dado faltante ou desatualizado.

11.20.2. Não serão aceitos, protocolos de solicitação de documentos de identificação nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação porque deverá ser apresentada pelas Empresas Promotoras ao órgão autorizador na fase de prestação de contas da Promoção.

11.20.3. Caso o *potencial ganhador* não envie os documentos solicitados ou os documentos estejam irregulares as Empresas Promotoras enviarão uma mensagem por *e-mail* ou pelo *WhatsApp* informando que a documentação foi reprovada e concedendo mais 72 (setenta e duas) horas úteis para que o Participante envie toda a documentação.

11.21. Caso a documentação não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo indicado ou apresentada com incorreções/irregularidades, o potencial ganhador será desclassificado e

será identificado novo *potencial ganhador* pela aplicação da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

11.22. O *potencial ganhador* somente será efetivamente declarado *ganhador* após ter a sua participação validada de acordo com os procedimentos previstos nos itens acima com a confirmação da contemplação nesta Promoção.

11.23. O resultado da apuração será registrado na **Ata da Apuração** que será lavrada pela Comissão Organizadora da Promoção e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) no momento da prestação de contas.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Todos os Participantes desta Promoção devem cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Regulamento sob pena de **desclassificação** com impedimento de participação e contemplação no sorteio.

12.2. O Participante somente terá direito ao recebimento da premiação se cumprir todas as condições de participação previstas neste Regulamento e preencher os requisitos de elegibilidade, observando-se o **limite de contemplação** de 01 (um) prêmio por Cliente (CPF).

12.3. Os Participantes serão desclassificados, a qualquer tempo e independente de aviso prévio nas situações em que os **requisitos de elegibilidade** não forem preenchidos, a saber:

12.3.1. Se estiverem com a primeira parcela não paga ou inadimplentes com os pagamentos;

12.3.2. Se a contratação que originou a participação estiver inativa ou for cancelada;

12.3.3. Se ocorrer a venda do veículo segurado para terceiros com a impossibilidade da transferência da apólice;

12.3.4. Se houver pendências financeiras ou administrativas que tornem a participação em desconformidade às regras deste Regulamento; e/ou

12.3.5. Em caso de existência de ação judicial (ativa ou passiva) ou processo administrativo envolvendo as Empresas Promotoras ou as Empresas do Grupo Honda.

12.4. Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, as Empresas Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.

12.5. Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas neste Regulamento como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a

regularidade da participação, fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, e, ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas Empresas Promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irrecorrível.

12.6. As participações não preencherem as condições e requisitos definidos pelas Empresas Promotoras, serão desclassificadas e os Números da Sorte serão cancelados.

12.7. Somente serão válidos os Números da Sorte distribuídos a Clientes que tenham preenchido integralmente os **requisitos de elegibilidade, que tenham cumprido todas as condições de participação** estabelecidas neste Regulamento.

12.8. Após a validação da participação, ficando comprovado o cumprimento de todas as regras estabelecidas pelas Empresas Promotoras, o *potencial ganhador* apurado no sorteio será declarado *ganhador* e terá direito a ser contemplado.

12.9. O cumprimento integral das condições de participação poderá ser verificado pelas Empresas Promotoras a qualquer momento durante o período de participação, especialmente na validação do *potencial ganhador*, ocasião em que poderá ser solicitada ao Participante a apresentação de informações e documentos que confirmem a sua identidade civil e a idoneidade da contratação participante desta Promoção.

12.10. Na eventualidade de algum Número da Sorte cancelado vir a ser apurado no sorteio, o Participante será desclassificado, sem qualquer direito à premiação, por não ter cumprido as condições de participação previstas neste Regulamento.

12.11. Caso o Participante deixe de pagar a parcela, ou seja, ocorrendo inadimplência em qualquer uma das parcelas, esse Participante não estará elegível a ser contemplado nesta Promoção sendo tal condição verificada durante a apuração.

12.12. Se o Número da Sorte desse Cliente vier a ser identificado em alguma apuração, não terá direito à premiação devido ao não cumprimento integral das regras de participação.

12.13. O Participante voltará a participar dos sorteios somente a partir do mês subsequente em que regularizar o pagamento integral das suas obrigações, observados os prazos de participação estabelecidos no *Quadro II* deste Regulamento.

12.14. Somente os Clientes com apólices válidas e contratos vigentes, que estiverem com a primeira parcela paga, adimplentes e com suas obrigações devidamente regularizadas serão elegíveis à participação e contemplação nesta Promoção, sendo desclassificados em caso de inadimplência e/ou pendências administrativas, incluindo eventual existência de ação judicial ativa ou passiva e/ou processo administrativo envolvendo as Empresas Promotoras ou as empresas do Grupo Honda em cumprimento às regras deste Regulamento.

12.15. Os Números da Sorte distribuídos a Clientes que estiverem inadimplentes com as parcelas das contratações dos Produtos Participantes e/ou possuírem pendências de quaisquer obrigações com as Empresas Promotoras, inclusive operações de créditos e afins, **não estarão habilitados** a serem premiados e, caso venham a ser identificados no sorteio, os Participantes serão desclassificados, sem direito à reclamação em qualquer tempo.

12.16. Eventual fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo as Empresas Promotoras em erro, haverá a **desclassificação** automática dos Participantes envolvidos.

12.17. Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção será considerada infração ao Regulamento e será objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.18. Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, desatualizados, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro, haverá a sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

12.19. Toda e qualquer prática irregular que venha a ser detectada no decorrer desta Promoção será considerada como infração a este Regulamento e será objeto de apuração pelas Empresas Promotoras, sujeitando todos os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.20. Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a apuração do sorteio que compreende a fase de validação da participação**, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento por meio da aplicação das regras de identificação dos ganhadores.

12.21. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a validação** da participação, seguindo o que determina a legislação, as Empresas Promotoras irão recolher o valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Esta Promoção será divulgada em anúncios na *Internet*, no *hotsite* promocional promocaoseguroshonda.com.br, nas redes sociais, em materiais expostos nos pontos de venda, além de outros meios que venham a ser escolhidos pelas Empresas Promotoras de acordo com oportunidade e conveniência.

13.2. Os nomes dos ganhadores dos sorteios e seus Números da Sorte Contemplados serão divulgados no *hotsite* promocional em até 30 (trinta) dias contados da apuração e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

13.3. As Empresas Promotoras se comprometem a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que estará disponível para consulta durante todo o período de participação em promocaoseguroshonda.com.br, ficando, assim, dispensadas da sua inclusão no material de divulgação no qual constará mensagem de direcionamento aos interessados para que consultem essa informação no *hotsite* promocional.

14. ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de ônus, no prazo de até 30

(trinta) dias a contar da confirmação da contemplação em local, data e horário previamente combinado com cada ganhador, conforme descrito abaixo:

14.1.1. Se o ganhador for Cliente da Seguros Honda no **segmento automóveis**, a entrega do prêmio será na concessionária Honda Motos mais próxima ao seu endereço residencial. Caso tenha comprado o seguro pela Central de Atendimento, a entrega será em uma concessionária mais próxima ao seu endereço.

14.1.2. Se o ganhador for Cliente da Seguros Honda **no segmento motocicleta**, a entrega do prêmio será na concessionária Honda Motos em que realizou a contratação do seguro que deu direito à participação nesta Promoção. Caso tenha comprado o seguro pela Central de Atendimento, a entrega será em uma concessionária mais próxima ao seu endereço.

14.2. O valor da premiação indicado neste Regulamento foi estimado com base no valor de mercado praticado no período de sua elaboração e poderá sofrer alteração no momento de sua efetiva aquisição pelas Empresas Promotoras. Desse modo, para todos os fins prevalecerão as características aqui descritas sendo vedada a obtenção de qualquer vantagem financeira ou de outra natureza pelos ganhadores.

14.3. Na hipótese dos bens oferecidos como prêmios serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição, os ganhadores terão direito ao recebimento de bem similar nas características descritas neste Regulamento.

14.4. As Empresas Promotoras serão responsáveis pelo licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega das motocicletas.

14.5. Os prêmios oferecidos não poderão ser trocados ou substituídos por dinheiro, nem por outros produtos e/ou serviços ainda que de mesmo valor.

14.6. No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que lhe será entregue para assinatura e devolvê-lo para que as Empresas Promotoras apresentem o referido documento à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) na prestação de contas desta Promoção para cumprimento de obrigações legais previstos na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

14.6.1. O ganhador que estiver impossibilitado de receber o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Nesse caso, durante a validação de sua participação, o contemplado também deverá fornecer os documentos oficiais de identificação do seu procurador a qual será encaminhada para análise do órgão autorizador na prestação de contas desta Promoção.

14.6.2. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada essa condição. Caso um dos herdeiros seja menor de idade, o consentimento somente será aceito quando não houver obrigatoriedade de processo de inventário judicial.

14.7. Os prêmios não serão expostos e suas imagens ilustrativas serão exibidas nos materiais de divulgação da Promoção.

14.8. A comprovação da propriedade dos prêmios será feita no prazo legal que determina o artigo 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Empresa Promotora Mandatária para atendimento à eventual fiscalização e, posteriormente serão apresentados à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) no momento da prestação de contas.

14.9. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as Empresas Promotoras irão recolher o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do prêmio até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (realização do sorteio), por meio de guia DARF recolhida sob o código de receita 0916.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As Empresas Promotoras e terceiros contratados realizarão atividades de tratamento de dados pessoais dos Participantes para viabilizar a sua participação nesta Promoção de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) para as seguintes finalidades: (a) gerenciar os Participantes; (b) verificar o preenchimento das condições de participação; (c) prevenir fraudes; (d) distribuir os Números da Sorte; (e) realizar contato para validar as participações; (f) entregar os prêmios aos ganhadores; e, ainda, para (g) cumprir obrigações legais e regulatórias.

15.2. O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pelas Empresas Promotoras constitui condição essencial para gerenciamento e operacionalização da Promoção conforme explicado no item acima.

15.3. Para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio” as Empresas Promotoras deverão anexar a Lista de Participantes do Sorteio na aba “Prestação de Contas” no sistema da Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), contendo cabeçalho opcional (primeira linha) com exatamente “cpf, cnpj, nome, número série, número_sorteavel, data_hora_participação, e-mail, telefone, estrangeiro”, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.4. O Participante que eventualmente solicitar a exclusão dos dados cadastrados não poderá ser atendido porque as Empresas Promotoras possuem a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados desta Promoção para fins de atendimento à fiscalização.

15.5. Por questões de segurança, serão coletados os registros de acesso ao *hotsite*, referentes à data e hora de uso e o endereço de protocolo de *Internet* (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Participante e que permite a sua identificação como usuário do sistema.

15.6. As Empresas Promotoras adotarão medidas técnicas e administrativas para garantirem a manutenção dos dados pessoais dos Participantes da Promoção sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança.

15.7. As Empresas Promotoras armazenarão o Banco de Dados dos Participantes desta Promoção pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para cumprimento de obrigações legais e atendimento à eventual fiscalização, com amparo no artigo da Lei nº 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e que prevê que o direito da Administração anular os atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

15.8. Além disso, os dados pessoais fornecidos e utilizados na execução dos contratos, não são passíveis de exclusão e deverão permanecer com a Empresa Promotora **Seguros Honda** de acordo com o prazo legal ou processos judiciais que requeiram a manutenção das informações por período superior à exigência legal, nos termos da Política de Privacidade disponível para consulta em www.hondaservicosfinanceiros.com.br/politicas-de-privacidade.

15.9. As Empresas Promotoras não irão comercializar nem ceder os dados coletados por meio dos cadastros realizados nesta Promoção, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro das hipóteses previstas em lei e de acordo com procedimentos necessários para a regular condução desta Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas, em especial com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para fins de obtenção do certificado de autorização e da realização da devida prestação de contas.

15.10. O Participante, caso seja um dos ganhadores da Promoção, fica ciente sobre a possibilidade de uso pelas Empresas Promotoras, a título gratuito, de seu nome e imagem, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do seu término, conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.11. Esta Promoção tem a natureza de distribuição gratuita de prêmios não cabendo quaisquer ônus aos Participantes nem aos ganhadores.

15.12. A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa, dependendo da aceitação de todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

15.13. Considerando que a participação se dará por meio da *Internet*, as Empresas Promotoras adotarão todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do *hotsite* promocional com a devida segurança dos dados pessoais dos Participantes.

15.14. Em virtude das características próprias do ambiente digital, nos termos do artigo 14, §3º, II, da Lei nº 8.078/1990 (“Código de Defesa do Consumidor – CDC”), as Promotoras não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas sobre os quais não detenham qualquer controle e que sejam causados por **culpa exclusiva dos consumidores ou de terceiros** e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do

período de participação, devido, por exemplo, do compartilhamento indevido da senha pessoal de acesso ao *hotsite*, de falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo consumidor ou, ainda, das configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados, como problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à Internet, dispor de proteção contra vírus e *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o *hotsite* da Promoção.

15.15. Os Participantes que tiverem dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldades ao realizar o cadastro, deverão, primeiramente, entrar em contato com as Empresas Promotoras por meio do *hotsite* promocional escolhendo a opção “Fale Conosco”, dentro do período de participação para que seja possível prestar o auxílio necessário e aguardar pelo prazo de resposta informado no momento do atendimento.

15.16. As solicitações serão atendidas de acordo com a sua **ordem de recebimento no *hotsite* promocional**, que será o canal de atendimento exclusivo para tratar de assuntos relacionados à participação nesta Promoção.

15.17. Posteriormente, se for o caso, os Participantes poderão apresentar suas dúvidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) , órgão responsável por fiscalizar esta Promoção, sendo que eventuais reclamações devidamente fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON do domicílio do Participante.

15.18. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, número série, número_sorteavel, data_hora_participação, e-mail, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens

prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



PROMOÇÃO “PROTEÇÃO PREMIADA”
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.050331/2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no *site*
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf
informando o código verificador KSB.GPE.BSS